



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí/MG, 30 de agosto de 2021.

Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)

Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Sapucaí/MG

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 27/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei visa **revogar as seguintes leis municipais:**

I - Lei Municipal nº 4.884/2015, de 10 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.932/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 510,60 m², à empresa IMPAR ESTAMPARIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 03.452.952/0001-34;

II - Lei Municipal nº 4.885/2015, de 10 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.937/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 903,90 m², à empresa BIQUAD TECNOLOGIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 03.922.350/0001-01;

III - Lei Municipal nº 4.887/2015, de 10 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.939/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 600,69m², à empresa CLEAR CFTV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.692.280/0001-08;

IV - Lei Municipal nº 4.888/2015, de 10 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.936/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 600,69 m², à empresa SEG VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.482.808/0001-18;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



V - Lei Municipal nº 4.889/2015, de 10 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.929/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 478,50m², à empresa CABTEC INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 07.785.018/0001-95;

VI - Lei Municipal nº 4.891/2015, de 10 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.930/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 487,04m², à empresa FÁBIO ROSA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.152.931/0001-29;

VII - Lei Municipal nº 4.892/2015, de 10 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.938/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 600,69 m², à empresa RALTTEK EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 05.656.985/0001-21;

VIII - Lei Municipal nº 4.893/2015, de 10 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.933/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 501,70m², à empresa METALÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 08.287.928/0001-00;

IX - Lei Municipal nº 4.894/2015, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.928/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 1.099,25m², à empresa BRASCAMP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DO TRABALHO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 04.236.036/0001-20;

X - Lei Municipal nº 4.905/2015, de 23 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.927/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 624,38m², à empresa BETEL USINAGEM E ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.119.001/0001-00;

XI - Lei Municipal nº 4.906/2015, de 23 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.926/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 506,13m², à empresa ALM AUTOMAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 09.370.973/0001-97;

XII - Lei Municipal nº 4.907/2015, de 23 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.935/2016, de 27 de abril de 2016, que autorizaram a doação de área de terreno com 600,69 m², à empresa VOLT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.664.103/0001-72.

Essas empresas foram agraciadas com outros terrenos, em endereços diferentes dos previstos nas leis a serem revogadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Por isso, é necessário promover a expressa revogação das mencionadas leis para afastar qualquer dúvida ou mesmo gerar futuramente eventual confusão acerca da correta destinação dos respectivos imóveis.

Por todos esses motivos, sou favorável à **aprovação** deste projeto.

Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)

Relator

Voto do Vogal Vereador Pastor Flávio de Castro Barbosa:

Sou favorável à **aprovação** deste projeto.

Pastor Flávio de Castro Barbosa

Vogal

Voto do Presidente da Comissão Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho):

Sou favorável à **aprovação** deste projeto.

Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)

Presidente da Comissão